

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE **BOOKBUILDING** NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM

CNPJ nº 33.337.122/0001-27

NIRE 33.3.0029040-1

Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 02, Salas 2801, 2901 e 3001, Centro, Rio de Janeiro– RJ, CEP 20.031-170

no montante total de R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRIPIPDBS058

Classificação de Risco (Rating) da Emissão “AAA.br”*, atribuída pela Moody’s América Latina*

**Esta classificação foi realizada em 22 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

A **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.** acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, sala 501, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“XP Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”), em atendimento ao disposto no artigo 61, §4º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 22 de setembro de 2025, **COMUNICAR** que, nesta data, foi realizado e concluído o Procedimento de *Bookbuilding*,

organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória prestada pela **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724 ("Fiadora"), em série única ("Debêntures"), da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.*" celebrado em 22 de setembro de 2025, conforme aditado em 8 de outubro de 2025, entre a Emissora, a Fiadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Escritura de Emissão" e "Oferta", respectivamente).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi definida a taxa final de Remuneração das Debêntures, conforme indicado abaixo:

Remuneração das Debêntures	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 6,9550% (seis inteiros e nove mil quinhentos e cinquenta décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Remuneração</u>"), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures será calculada conforme fórmula constante na Escritura de Emissão.
-----------------------------------	---

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, a qual foi observada na taxa de corte de Remuneração das Debêntures, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas.

Os Investidores Profissionais deveriam estar cientes de que a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia ter impactado adversamente a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO QUE FOREM ALTERADOS POR ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE O INVESTIMENTO DAS DEBÊNTURES POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU ANBIMA, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 8 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

